

PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PORTARIA Nº 046, DE 03 DE SETEMBRO DE 2010

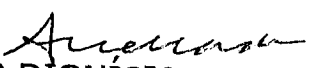
O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 70, de 12/06/03, que delegou competência para conceder aposentadoria dos servidores municipais, e alínea “f”, inciso I do art. 2º do Decreto 471, de 04/01/74;

R E S O L V E :

CONCEDER, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2010, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, com proventos integrais, ao servidor VENÂNCIO TEIXEIRA BARRETO, Agente Administrativo, mat. 013/EFE, nos moldes do art. 6º da EC nº 41/2003, c/c o art. 63 da LCM 061/2008.

Cumpra-se; Publique-se; Registre-se.

São Pedro da Aldeia, 03 de setembro de 2010.


PAULO DIONÍSIO DE ANDRADE
Diretor - Superintendente

RUA: JOÃO MARTINS, 22 CASA . 06 – FUNDOS – CENTRO – SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ – CEP: 28940-000
TEL/ FAX: (22) 2621-6105 – E-MAIL: previspa@previspa.rj.gov.br

Conferir com o original

São Pedro da Aldeia, 30/11/10
Ass. 0100640



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
 Estado do Rio de Janeiro
 Instituto de Previdência dos Servidores - PREVISPA

APOSTILAMENTO DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº 039/2010

Ficam fixados, nesta data, os proventos mensais de inatividade de GECÉ GOMES RODRIGUES, Vigilante, mat. 1000, aposentado voluntariamente por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição pela Portaria nº 045 de 24 de agosto de 2010, do Diretor - Superintendente do PREVISPA, por delegação do Sr. Prefeito Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, com efeito a partir de 1º de setembro de 2010.

DAREMUNERAÇÃO:

* Remuneração base nos termos da LCM nº 033/03 e lei 2.122/09 e seus anexos..... R\$ 510,76
 * 18% de anuênios concedidos pela LCM nº 042/05, que estabeleceu 1% por cada ano de serviço público efetivo..... R\$ 91,93
TOTAL DOS PROVENTOS..... R\$ 602,69

DOS PROVENTOS:

* 10.489/12.775 dias da média aritmética, com fulcro no art. 1º da lei 10.887/04, c/c arts. 68 e 70 e seus parágrafos da LCM 061/2008, que tratam dos dispositivos da EC nº 041/2003 = R\$ 941,13 : 12.775 x 10.489 =..... R\$ 772,72
TOTAL DOS PROVENTOS..... R\$ 772,72

Ficam fixados, nesta data, os proventos mensais de inatividade do beneficiário em R\$ 602,69 (seiscentos e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme § 5º do art. 1º da lei 10.887/04, c/c art. 70 da LCM 061/2008, devendo ser reajustado anualmente nos termos do art. 15 da lei 10.887/04, c/c art. 69 da LCM 061/2008.

São Pedro da Aldeia, 24 de setembro de 2010

PAULO DIONÍSIO DE ANDRADE
 Diretor - Superintendente



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
 Estado do Rio de Janeiro
 Instituto de Previdência dos Servidores - PREVISPA

APOSTILAMENTO DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº 040/2010

Ficam fixados, nesta data, os proventos mensais de inatividade de MARIA AUXÍLIA DORA PINHEIRO DOS SANTOS, Servente, mat. 610, aposentada voluntariamente por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição pela Portaria nº 048 de 03 de setembro de 2010, do Diretor - Superintendente do PREVISPA, por delegação do Sr. Prefeito Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, com efeito a partir de 1º de setembro de 2010.

DAREMUNERAÇÃO:

* Remuneração base nos termos da LCM nº 033/03 e lei 2.122/09 e seus anexos..... R\$ 510,76
 * 18% de anuênios concedidos pela LCM nº 042/05, que estabeleceu 1% por cada ano de serviço público efetivo..... R\$ 91,93
TOTAL DOS PROVENTOS..... R\$ 602,69

DOS PROVENTOS:

8.940/10.950 dias da média aritmética, com fulcro no art. 1º da lei 10.887/04, c/c arts. 68 e 70 da LCM 061/2008, que tratam dos dispositivos da EC nº 041/2003 = R\$ 472,59 : 10.950 x 8.940 =..... R\$ 385,84

* Complemento do salário mínimo..... R\$ 124,16
TOTAL DOS PROVENTOS..... R\$ 510,00

Ficam fixados, nesta data, os proventos mensais de inatividade do beneficiário em R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), conforme § 5º do art. 1º da lei 10.887/04, c/c art. 70 da LCM 061/2008, devendo ser reajustado anualmente nos termos do art. 15 da lei 10.887/04, c/c art. 69 da LCM 061/2008.

São Pedro da Aldeia, 24 de setembro de 2010

PAULO DIONÍSIO DE ANDRADE
 Diretor - Superintendente



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
 Estado do Rio de Janeiro
 Instituto de Previdência dos Servidores - PREVISPA

APOSTILAMENTO DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº 041/10

Ficam fixados, nesta data, os proventos mensais de pensão deixados por JAIR RODRIGUES DE SOUZA, Agente de serviços gerais, mat. 1698, ex-servidor da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, cujo óbito ocorreu em 09/09/2010, originando a pensão para LEILA MARIA MOURA DE AZEVEDO SOUZA, única dependente qualificada, conforme abaixo:

DAREMUNERAÇÃO:

* Remuneração básica do cargo efetivo LCM nº 033/03 e anexos, e lei 2.122/09..... R\$ 510,76
 * 18% de anuênios, art. 56 da LCM 042/05 que estabeleceu 1% por cada ano de serviço público efetivo..... R\$ 91,93
TOTAL..... R\$ 602,69
DA PENSÃO:

* 100% da remuneração deixada pelo ex-servidor JAIR RODRIGUES DE SOUZA, nos termos dos parágrafos 2º e 7º do art. 40 da CF/88, c/c os arts. 46 e 49 da LCM nº 061/2008, para LEILA MARIA MOURA DE AZEVEDO SOUZA..... R\$ 602,69

Ficam fixados, nesta data, os proventos mensais de pensão em R\$ 602,69 (seiscentos e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme acima, devendo ser reajustado anualmente nos termos do art. 15 da Lei 10.887/04, c/c o art. 69 da LCM nº 061/2008.

São Pedro da Aldeia, 05 de outubro de 2010

PAULO DIONÍSIO DE ANDRADE
 Diretor - Superintendente



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
 Estado do Rio de Janeiro
 Instituto de Previdência dos Servidores - PREVISPA

PORTARIA Nº 046, DE 03 DE SETEMBRO DE 2010

O Diretor - Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia - PREVISPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 70, de 12/06/03, que delegou competência para conceder aposentadoria dos servidores municipais, e alínea "f", inciso I do art. 2º do Decreto 471, de 04/01/74:

R E S O L V E :

CONCEDER, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2010, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, com proventos integrais, ao servidor VENÂNCIO TEIXEIRA BARRETO, Agente Administrativo, mat. 013/EFF, nos moldes do art. 6º da EC nº 41/2003, c/c o art. 63 da LCM 061/2008.

São Pedro da Aldeia, 03 de setembro de 2010.

PAULO DIONÍSIO DE ANDRADE
 Diretor - Superintendente



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
 Estado do Rio de Janeiro
 Instituto de Previdência dos Servidores - PREVISPA

PORTARIA Nº 047, DE 03 DE SETEMBRO DE 2010

O Diretor - Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia - PREVISPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 70, de 12/06/03, que delegou competência para conceder aposentadoria dos servidores municipais, e alínea "f", inciso I do art. 2º do Decreto 471, de 04/01/74:

R E S O L V E :

CONCEDER, com efeito retroativo a 24 de junho de 2010, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, ao servidor JADIR GAGO DE OLIVEIRA, Cozinheiro, mat. 896 nos moldes do inciso I, parágrafo 1º do art. 40 da CF/1988, c/c o art. 32 da LCM 061/2008.

São Pedro da Aldeia, 03 de setembro de 2010.

PAULO DIONÍSIO DE ANDRADE
 Diretor - Superintendente



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
 Estado do Rio de Janeiro
 Instituto de Previdência dos Servidores - PREVISPA

PORTARIA Nº 048, DE 03 DE SETEMBRO DE 2010

O Diretor - Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia - PREVISPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 70, de 12/06/03, que delegou competência para conceder aposentadoria dos servidores municipais, e alínea "f", inciso I do art. 2º do Decreto 471, de 04/01/74:

R E S O L V E :

CONCEDER, com efeito retroativo a 1º de setembro de 2010, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora MARIA AUXILIADORA PINHEIRO DOS SANTOS, Servente, mat. 610, nos moldes da letra "b", inciso III, § 1º do art. 40 da CF/1988, c/c o art. 35 da LCM 061/2008.

São Pedro da Aldeia, 03 de setembro de 2010.

PAULO DIONÍSIO DE ANDRADE
 Diretor - Superintendente



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
 Estado do Rio de Janeiro
 Instituto de Previdência dos Servidores - PREVISPA

PORTARIA Nº 049, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

O Diretor - Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia - PREVISPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 70, de 12/06/03, que delegou competência para conceder aposentadoria dos servidores municipais, e alínea "f", inciso I do art. 2º do Decreto 471, de 04/01/74:

R E S O L V E :

CONCEDER, com efeito retroativo a 09 de setembro de 2010, a dependente LEILA MARIA MOURA DE AZEVEDO SOUZA (conjugue sobrevivente), do ex-servidor JAIR RODRIGUES DE SOUZA, Agente de serviços gerais, mat. 1698, falecido em 09 de setembro de 2010, nos moldes do que dispõe os §§ 2º e 7º do art. 40 da CF/1988, c/c os arts. 46, 47 e 48 da LCM nº 061/2008.

que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 70, de 12/06/03, que delegou competência para conceder aposentadoria dos servidores municipais, e alínea "f", inciso I do art. 2º do Decreto 471, de 04/01/74.

R E S O L V E :

CONCEDER, com efeito a partir de 1º de outubro de 2010, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, com proventos integrais, a servidora LÍDIA MARIA DO Couto BRAGA, Professora Doc. II-AR, mat. 66, nos moldes do art. 6º da EC nº 41/2003, c/c o art. 63 da LCM 061/2008.

São Pedro da Aldeia, 14 de setembro de 2010.

PAULO DIONÍSIO DE ANDRADE
 Diretor - Superintendente



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
 Estado do Rio de Janeiro
 Instituto de Previdência dos Servidores - PREVISPA

PORTARIA Nº 050, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

O Diretor - Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia - PREVISPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 70, de 12/06/03, que delegou competência para conceder aposentadoria dos servidores municipais, e alínea "f", inciso I do art. 2º do Decreto 471, de 04/01/74:

R E S O L V E :

CONCEDER, com efeito a partir de 1º de outubro de 2010, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora ILZA GONÇALVES DE ARAÚJO, Merendeira, mat. 502, nos moldes da letra "b", inciso III, § 1º do art. 40 da CF/1988, c/c o art. 35 da LCM 061/2008.

Cumpra-se; Publique-se; Registre-se.

São Pedro da Aldeia, 14 de setembro de 2010.

PAULO DIONÍSIO DE ANDRADE
 Diretor - Superintendente



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
 Estado do Rio de Janeiro
 Instituto de Previdência dos Servidores - PREVISPA

PORTARIA Nº 051, DE 01 DE OUTUBRO DE 2010

O Diretor - Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia - PREVISPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto Municipal nº 70, de 12/06/03, que delegou competência para conceder aposentadoria dos servidores municipais, e alínea "f", inciso I do art. 2º do Decreto 471, de 04/01/74:

R E S O L V E :

CONCEDER, com efeito a partir de 1º de outubro de 2010, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor BENEDITO FRANCISCO FIGUEIREDO, Servente, mat. 485, nos moldes da letra "b", inciso III, § 1º do art. 40 da CF/1988, c/c o art. 35 da LCM 061/2008.

Cumpra-se; Publique-se; Registre-se.

São Pedro da Aldeia, 01 de outubro de 2010.

PAULO DIONÍSIO DE ANDRADE
 Diretor - Superintendente



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
 Estado do Rio de Janeiro
 Instituto de Previdência dos Servidores - PREVISPA

PORTARIA Nº 052, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010

O Diretor - Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia - PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação do Sr. Prefeito Municipal de São Pedro da Aldeia:

R E S O L V E :

CONCEDER PENSÃO, com efeito retroativo a 09 de setembro de 2010, a dependente LEILA MARIA MOURA DE AZEVEDO SOUZA (conjugue sobrevivente), do ex-servidor JAIR RODRIGUES DE SOUZA, Agente de serviços gerais, mat. 1698, falecido em 09 de setembro de 2010, nos moldes do que dispõe os §§ 2º e 7º do art. 40 da CF/1988, c/c os arts. 46, 47 e 48 da LCM nº 061/2008.

Cumpra-se; Publique-se; Registre-se.

São Pedro da Aldeia, 05 de outubro de 2010.

PAULO DIONÍSIO DE ANDRADE
 Diretor - Superintendente



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
 Estado do Rio de Janeiro
 Instituto de Previdência dos Servidores - PREVISPA

original
 com o original

São Pedro da Aldeia, 05 de outubro de 2010.

Glorimar Amorim de Souza
 05/10/2010